TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2980-1/2026

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O Município de São Francisco do Guaporé/RO, por meio Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com os procedimentos legais vigentes, pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS HOMOGENEIZADORES DE AMOSTRAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS) TUBOS, E 01 (UM) ANALISADOR PORTÁTIL DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA (FIA)**, destinados ao Laboratório Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Médio Estimado	Valor Total Estimado
01	**HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS,** com capacidade para até 42 (quarenta e dois) tubos de ensaio de diversos modelos; presilhas para fixação dos tubos confeccionadas em plástico de alta durabilidade; alimentação bivolt, 127/220 V, 50/60 Hz, com ajuste automático de tensão; velocidade ajustável de 0 a 25 rpm; rotação de 360° em torno do eixo horizontal; botão "Pausa" no painel frontal, que permita a remoção rápida dos tubos sem necessidade de desligar o aparelho; motor de alto torque; nível de ruído inferior a 60 dB. Deverá possuir assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R$ 2.752,50	R$ 5.505,00
2	**ANALISADOR PORTÁTIL DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA (FIA)**, destinado à realização de testes rápidos quantitativos e qualitativos (*Point-of-Care Testing* – POCT), em amostras de sangue total, soro, plasma ou urina, conforme a compatibilidade prevista pelo fabricante. **Modelo de referência: Finicare II Plus SE**, admitindo-se equipamento equivalente ou similar, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos e funcionais exigidos. Deverá possuir assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R$ 11.762,03	R$ 11.762,03
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 17.267,03**

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

2.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme o Documento de Formalização da Demanda (ID 1.2F6.849) e o Estudo Técnico Preliminar (ID 1.36F.3F5), em observância ao art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição compreende 02 (dois) homogeneizadores de amostras, com capacidade para até 42 (quarenta e dois) tubos, e 01 (um) analisador portátil de imunoensaio por fluorescência (FIA), destinados ao Laboratório Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.3. A contratação visa disponibilizar equipamentos adequados à execução das rotinas laboratoriais, contribuindo para a homogeneização de amostras e a realização de testes por imunoensaio por fluorescência, de acordo com as aplicações previstas para cada equipamento e as necessidades do serviço público de saúde.

3.4. Os quantitativos foram definidos com base na demanda formalizada pela unidade requisitante e na análise constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a finalidade dos equipamentos e sua adequação às necessidades identificadas pela Administração.

3.5. A aquisição está vinculada à utilização do saldo remanescente da Emenda Impositiva nº 45/2025, de autoria do Vereador Jorge Antônio Honorato de Souza, originalmente destinada à aquisição de eletrocardiógrafo, cuja utilização para a aquisição dos equipamentos laboratoriais foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo parlamentar, conforme Ofício nº 31/SECSEMUSA/2026 e autorização registrada no documento, relacionado à Emenda Impositiva (ID B69.5B4 e ID 1.228.537).

3.6. A contratação foi devidamente autorizada e apresenta compatibilidade com a finalidade autorizada para os recursos, estando a demanda prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) aparelhos homogeneizadores de amostras, com

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

capacidade para até 42 (quarenta e dois) tubos, e 01 (um) analisador portátil de imunoensaio por fluorescência (FIA), classificados como materiais permanentes e destinados ao Laboratório Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observados os requisitos legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.3. As especificações técnicas definem os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade dos equipamentos, devendo os produtos ofertados atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. O ciclo de vida dos objetos compreende a aquisição, o transporte, a entrega, a preparação para uso, quando aplicável, a operação, a manutenção e a destinação final. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios necessários à utilização, conforme as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento.

4.5. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições de assistência técnica e manutenção previstas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e minimizar eventuais interrupções nas atividades laboratoriais.

4.6. Ao final da vida útil, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos e, quando existentes, de baterias e outros componentes sujeitos a destinação específica.

4.7. A solução contempla a adjudicação por item, considerando as diferentes características e finalidades dos equipamentos, de modo a favorecer a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, conforme o planejamento da contratação.

4.8. A aquisição busca proporcionar melhores condições para a execução das rotinas laboratoriais, contribuir para a eficiência dos procedimentos e fortalecer os serviços prestados pelo Laboratório Municipal de Saúde, em atendimento ao interesse público.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, localizado na Avenida Guaporé, nº 4235, CEP 76935-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, exceto feriados e pontos facultativos.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

5.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento devidamente emitida pela Administração.

5.3. A entrega deverá ser realizada de forma única, contemplando a totalidade dos equipamentos contratados, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, bem como a identificação do processo administrativo e da Nota de Empenho correspondente.

5.5. No ato da entrega, será realizada inspeção por servidor ou comissão designada pela Administração, com a finalidade de verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Contratante, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento dos equipamentos dar-se-á provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, e definitivamente, após a conferência e a constatação do atendimento aos requisitos de qualidade e funcionamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A Contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, à carga, à descarga e à entrega dos equipamentos no local indicado, bem como pelos danos eventualmente causados durante o transporte até o recebimento pela Administração.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo os dados da Contratada (CNPJ, razão social, endereço, telefone e data de emissão), acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.
6.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.3 Quando houver atraso no pagamento por parte da Contratante, desde que não decorrente de culpa da Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme índice oficial adotado pela Administração, acrescido de juros de mora.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

6.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por ITEM.

7.1.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidas em edital.

8. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal.

9. QUALIFICAÇÃO FISCAL

9.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

9.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares ao objeto da contratação, quando exigido pela Administração e devidamente justificado no processo.

10.2. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos laboratoriais, equipamentos para diagnóstico ou outros bens de natureza e características compatíveis com o item para o qual o fornecedor apresentar proposta.

10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificar o fornecimento realizado, incluindo, sempre que disponíveis, a descrição do objeto, os quantitativos fornecidos e a identificação da entidade emitente, permitindo a avaliação da compatibilidade com o objeto da contratação.

10.4. Quando aplicável, o equipamento ofertado deverá possuir registro, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação do produto e a legislação sanitária vigente.

10.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, observada a legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, bem como consulta ao Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, sendo apurado o valor total estimado da contratação em **R$ 17.267,03 (dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos)**, correspondente à média dos valores obtidos, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante nos autos.

11.2. Ressalta-se que no preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à completa execução do objeto.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

11.3. Registra-se a ocorrência de erro material na descrição do homogeneizador de amostras no mapa consolidado da pesquisa de preços, no qual constou a capacidade para 24 (vinte e quatro) tubos, quando a especificação correta, conforme definido nos documentos de planejamento da contratação, é de capacidade para até 42 (quarenta e dois) tubos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

12.2. Efetuar a entrega integral dos equipamentos no prazo previsto no item 5.2, contado do recebimento da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

12.3. Entregar os equipamentos novos, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, manuais e demais documentos necessários à sua instalação, operação e utilização, quando aplicáveis.

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

12.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados do recebimento definitivo, bem como disponibilizar assistência técnica no Brasil durante o período de garantia, responsabilizando-se pelos reparos e pelas substituições cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.

12.6. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação aplicável.

12.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade da entrega dos equipamentos.

12.9. Cumprir as determinações legítimas da Administração relacionadas à execução do fornecimento e observar a legislação aplicável, respondendo pelos encargos tributários, fiscais,

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes de suas atividades, conforme a legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente e encaminhar à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento.

13.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da entrega, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Receber os equipamentos provisória e definitivamente, conforme a legislação aplicável, após verificar os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de funcionamento e a conformidade com a proposta vencedora.

13.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, avarias, defeitos ou divergências identificadas nos equipamentos entregues, solicitando as providências necessárias à regularização.

13.5. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à entrega dos equipamentos, inclusive quanto ao local, aos horários e aos procedimentos de recebimento.

13.6. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento regular dos equipamentos, o atesto da Nota Fiscal e a verificação dos requisitos exigidos para pagamento.

13.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

13.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do fornecimento, e comunicar as decisões administrativas que possam afetar seu cumprimento.

13.9. Assegurar a observância das condições orçamentárias, financeiras e administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações da Administração, conforme a legislação aplicável.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, aos quantitativos, às especificações técnicas e às condições de funcionamento dos equipamentos.

14.2. O recebimento dos equipamentos deverá observar os procedimentos de recebimento

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, nos termos da legislação aplicável.

14.3. O servidor ou a comissão responsável pela fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, comunicar à contratada as irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias à sua correção.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor competente ou à autoridade responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à segurança e ao funcionamento dos equipamentos fornecidos.

15. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

16.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.
16.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. O responsável pela fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas, comunicar as irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias à regularização.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

16.4. As situações que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor competente ou à autoridade responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
16.5. A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
16.6. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou pela fiscalização exercida pela Administração, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
16.7. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
16.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se meios eletrônicos que permitam o registro e a comprovação das comunicações.
16.9. Antes do pagamento, a Administração deverá verificar o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme os documentos e os procedimentos aplicáveis ao caso.
16.10. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos equipamentos, a conferência da documentação fiscal, o atesto do responsável competente e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fichas Orçamentárias: 262

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Termo de Referência não possui classificação de sigilo, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso aplicáveis aos documentos que integram o processo.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, quando cabível,

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

conforme a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além dos princípios gerais dos contratos.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2026.

Elaborado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por:

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria nº 24/2026

Revisado e autorizado por:

ROSÉLIA THOMAZ ERLICH
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 658/2026

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br